



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA GL ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão e Administração, **Sr. SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 5349/2019 MCTI, de 10 de Outubro de 2019, publicada no DOU de 14 de Outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 922199, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC, de 09 de setembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GL ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.618.139/0030-31, sediada na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 145, Bloco 1, Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo/SP, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. FABIO GIOVANNI SEBASTIANO SALA**, conforme atos constitutivos da empresa (SEI 10341810), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000068/2021-58, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 005/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 396.426,75** (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), dos quais **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil, duzentos reais) são relativos ao valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e **R\$ 365.226,75** (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) são relativos a eventual fornecimento de peças, conforme Projeto Básico.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de peças efetivamente fornecidas.

2.4. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajustamento, o qual deverá ser realizado por eventual apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 240123

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172538

Elementos de Despesa: 339039-17 e 339030-26

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2022 NE 17 e 2022 NE 64

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 9648136) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram o presente instrumento, o documento da CONTRATADA relativo à manifestação de interesse na prorrogação contratual (SEI 9974833), bem como o documento denominado "Justificativa para Prorrogação do Contrato nº 005/2021" (SEI 10309080), emitido pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Petrópolis, 14 de setembro de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO
Coordenador de Gestão e Administração
PO nº 5349/2019
PO nº 098/2019

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GIOVANNI SEBASTIANO SALA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GIOVANNI SEBASTIANO SALA (E), Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Figueiredo, Coordenador de Gestão e Administração**, em 14/09/2022, às 13:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Albuquerque De Almeida, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/09/2022, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Araújo Soares Bikic, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/09/2022, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10309538** e o código CRC **E8E2FD4D**.